



**Solicitação nº 326.**

Santa Cruz/RN, 09 de setembro de 2022.

**Destino: Gabinete Municipal.**

**Origem: Secretaria Municipal de Administração.**

**Assunto: Solicitação para Contratação de Artista Plástico.**

Senhor Assessor;

Cumprimentando-o cordialmente, com o presente, vimos solicitar de Vossa Senhoria que nos informe quanto a possibilidade de formulação de processo de inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação dos serviços do artista plástico o Sr. Túlio Cesar Pereira Ratto, através da sua empresa T C PEREIRA RATTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.664.231/0001-02, para confeccionar 01 (um) quadro em tela pintada a óleo retratando a paisagem típica “Alto de Santa Rita de Cássia” do nosso Município, em tecido disposto em chassi de madeira medindo 100x80cm.

Salientamos que o referido quadro será alocado no *Hall* Principal da Sede da Prefeitura Municipal, que dá acesso ao Gabinete do Prefeito e às demais secretarias, ambiente em que pessoas e profissionais de diversos setores, tanto público quanto privado reúnem-se para discutir, planejar, solucionar e formalizar assuntos importantes ao munícipes e os que fazem parte da Administração, destacamos que o ambiente se torna cartão de visitas para aqueles que ainda não conhecem o Município de Santa Cruz/RN, esta que possui a MAIOR ESTÁTUA RELIGIOSA DA AMÉRICA LATINA, que está situada no Santuário de Santa Rita de Cássia

Assim, a contratação pretendida visa dar maior visibilidade sobre a paisagem e o potencial turístico de desenvolvimento do Município, transformando o *Hall* Principal da Sede da Prefeitura Municipal em uma porta de entrada e de divulgação da Cidade de Santa Cruz/RN. Ressalta-se que a obra integra o Projeto “Paisagem Potiguar”, idealizado pelo artista plástico o Sr. Túlio Cesar Pereira Ratto, propondo-se desta maneira a mostrar um panorama do Município através das Artes Plásticas.

Ressalte-se que, em sendo indicado o artista pretendido e adequado a execução dos serviços, o pedido encontra amparo legal a teor do que dispõe o “caput”, e inciso III, do art. 25, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

*“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
I – Omissis.....*



*II – Omissis.....*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”*

O valor da contratação é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme proposta de preços apresentada anexo.

Na certeza contar com o habitual apoio de Vossa Excelência, renovamos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

**Luziana Medeiros da Fonseca**  
Secretária Municipal de Administração